



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a solicitação de aquisição de bens permanentes (facilitadores de logística interna como paleteiras e carros armazém) para movimentação de cargas em caixas e paletizadas em ambientes fechados, administrada pela Fundação CECIERJ, em conformidade com a legislação vigente.

Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação Cecierj

Prazo do Contrato: A duração do contrato, que nessa aquisição será substituído pela nota de empenho, terá somente o prazo da garantia do produto.

Objeto: Aquisição de bens permanentes

Condições de Pagamento: A Divisão de Almoxarifado após recebimento definitivo, procederá com a instrução de processo de pagamento.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global

1. DO OBJETO

Aquisição de facilitadores de logística interna visando suprir a necessidade da Fundação CECIERJ.

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de facilitadores de logística interna de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com base no Inciso II, Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A necessidade se encontra em possibilitar aos trabalhadores a movimentação de cargas respeitando o direito trabalhista de não ultrapassar o esforço físico razoável, e consequentemente a movimentação de cargas em caixas e paletizadas em ambientes fechados, viabilizando a produção de material didático e a organização e distribuição dos livros didáticos para atendimento dos projetos da Graduação CEDERJ, Rede CEJA e Pré-vestibular Cecierj que ocorrem em 3 ambientes diferentes: Gráfica Santa Cabrini, Depósito CECIERJ de Benfica e Depósito Cecierj de São Gonçalo.

A partir disso o resultado esperado da presente contratação é possibilitar a movimentação de cargas em caixas e paletizadas viabilizando a produção e distribuição dos materiais para o atendimento dos alunos atendidos pelos projetos desta fundação.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. As contratações pretendidas estão alinhadas com o Plano de Contratações Anual – PCA e aprovados no Sistema PCA RJ, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.760/23, conforme os dados abaixo:

Id PCA no PNCP: 42498600000171-0-000045/2024
Data de publicação no PNCP: 15/12/2023
Id do item no PCA - 11431

Id PCA no PNCP: 42498600000171-0-000045/2024
Data de publicação no PNCP: 15/12/2023
Id do item no PCA - 11432

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Deve ser informada a dotação orçamentária conforme a reserva realizada pela Assessoria de Planos e Orçamento.

1.5. Classificação dos bens da contratação

A solução pretendida constitui-se como **objeto comum**, uma vez que a aquisição se trata de pateleiras e carrinhos para transporte de materiais e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e possuem especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Carrinho de prateleira manual capaz de suportar cargas de 3000 kg e carro de armazem capaz de suportar cargas de 400 kg.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. Dada a natureza do objeto da contratação, verifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, diante disso a quantidade estimada para a presente contratação está no quadro abaixo:

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	3990.003.0006	13052	CARRINHO HIDRAULICO PALETEIRA MANUAL,LARGURA EXTERNA BRACO: 690 MM, CAPACIDADE CARGA: 3000 KG, ALTURA GARFO ABAIXADO: 690 MM, ALTURA GARFO ELEVADO: 390 MM, COMPRIMENTO UTIL GARFO: 1150 MM, DIMENSAO: 200 MM X1250 MM, TIPO RODA DIRECIONAL: DUPLA, TIPO RODA CARGA: TANDEM / DUPLA, MATERIAL RODA CARGA: NYLON, MATERIAL RODA DIRECIONAL: NYLON, MATERIAL CHASSI: ACO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, COR: VERMELHO, SISTEMA HIDRAULICO: BOMBA HERMETICA, ACIONAMENTO HIDRAULICO: 3 POSICOES (ELEVAR / NEUTRO/ ABAIXAR)	UNIDADE	3
2	3920.002.0003	3560	CARRO ARMAZEM / 2 RODAS,TIPO: BAIXO RECLINAVEL, CAPACIDADE CARGA: 400 KG, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), MATERIAL: ACO CARBONO 1010 / 1020, ACABAMENTO: PINTADO, COR: NAO APLICAVEL, TIPO RODA: PNEU COM CAMARA, ROLAMENTO ROLETE, DIAMETRO RODA: 8 "" , DIMENSOES (L X A): 500 X 1400 MM, COMPRIMENTO ABA: 400 MM	UNIDADE	5

2.3. Definição da natureza

2.3.1. Condições gerais

Aquisição de bens permanentes, **facilitadores de logística interna, como paleteiras e carros armazém**, para movimentação de cargas em caixas e paletizadas em ambientes fechados, viabilizando a produção de material didático e a organização e distribuição dos livros didáticos

2.3.2. Condição de entrega do bem (*inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

2.3.2.1. O material deverá ser entregue na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1676, Benfica, Rio de Janeiro, de **10h às 16h**, em dias úteis, sendo necessário o **agendamento prévio no prazo mínimo de 48h**,

2.3.2.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, pelos telefones (21) 2334-1572 / (21) 2334-1718 ou almoxarifado@cecierj.edu.br, a fim de agendar a entrega dos materiais.

2.3.2.3. A entrega dos objetos da presente aquisição deverá ser realizada em parcela única, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da retirada da nota de empenho.

2.3.2.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis.

2.3.2.5. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento das mercadorias até o local de armazenagem.

2.3.3. Garantia técnica

2.3.3.1. Garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3.3.2. Todos os itens deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e funcionamento, a contar de seu recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (dias) úteis;

2.3.3.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos itens deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 dias úteis

2.3.3.4. A garantia será dada na modalidade:

(X) On Site (modalidade em que o cliente será atendido no local onde foi entregue o produto, geralmente dada pelo fornecedor).

O prazo para resposta a convocação realizada por escrito é de 5 dias úteis para averiguação.

() Balcão (modalidade em que o cliente deverá apresentar o produto em local específico, relacionado através de lista de empresas credenciadas para prestar assistência técnica, geralmente dada pelo fabricante do produto).

2.3.4. Assistência técnica

2.3.4.1. Os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA.

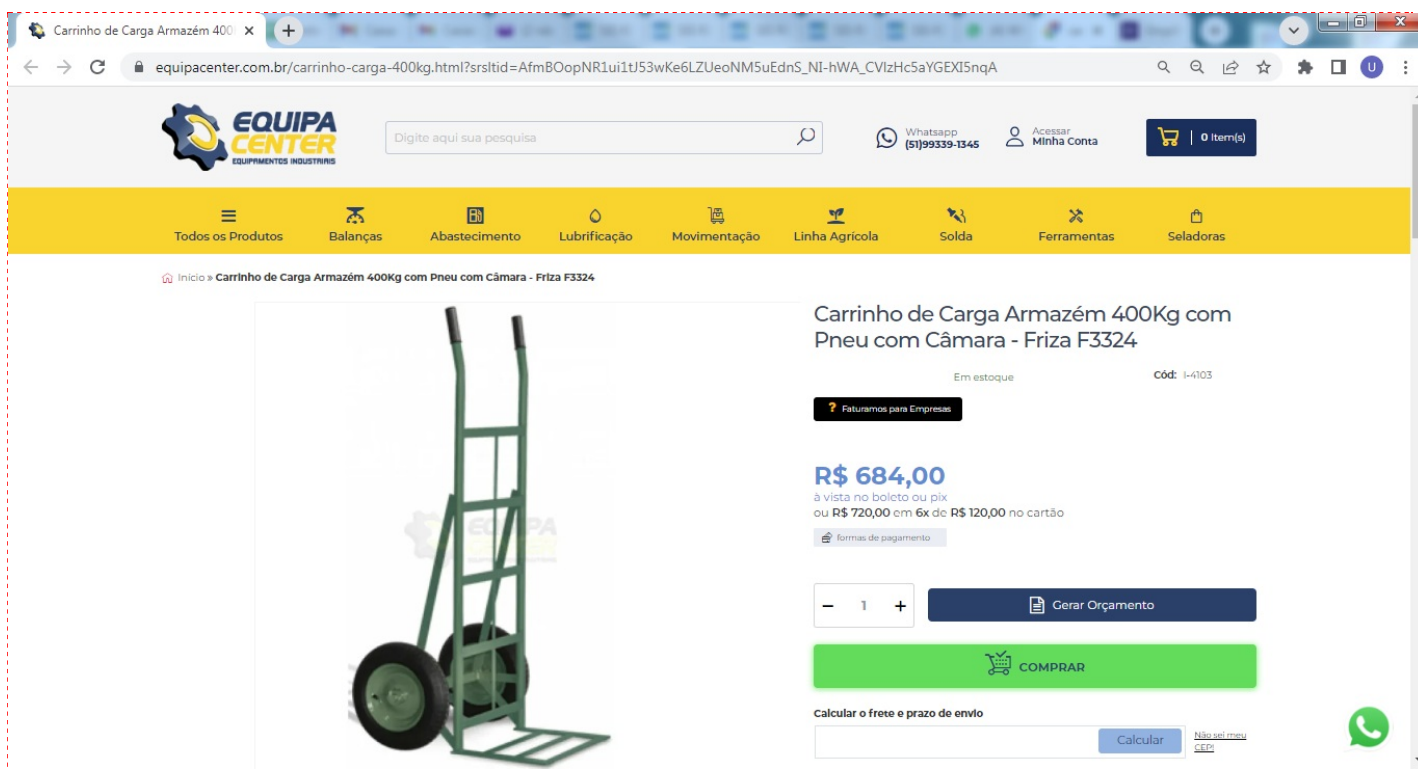
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução

3.1.1 Solução para manuseio de cargas em caixas em espaços reduzidos

Encontramos 2 opções no mercado:

- **Opção 1 - Carrinho de Carga Armazém 400Kg 2 rodas**



[Link](#)

Apresenta baixo custo de aquisição, alta capacidade de carga, manutenção simples, melhor mecânica para o manuseio das caixas e dimensões mais adequadas para o espaço de armazenamento, sendo a melhor opção para o atendimento da demanda.

• Opção 2 - Carrinho plataforma assoalho de chapa 400 Kg com roda pneumática



[Link](#)

Apresenta baixo custo de aquisição, alta capacidade de carga, manutenção simples porém as dimensões não são adequadas para o espaço de armazenamento.

3.1.2. Solução para manuseio de cargas paletizadas em espaços reduzidos

Encontramos 2 opções no mercado:

- **Opção 1 - Paleteira Elétrica para 1.500kg**

Paqueteira Elétrica para 1.500kg com Rodas Duplas em PU Estreita 550mm - TPE1500E

Em estoque Cód: I-7331

Faturamos para Empresas

R\$ 12.990,00
à vista no boleto ou pix
ou R\$ 13.673,68 em 6x de R\$ 2.278,95 no cartão

formas de pagamento

1 Gerar Orçamento

COMPRAR

Calcular o frete e prazo de envio

Calcular Não sei meu CEP

[Link](#)

Apresenta um alto custo de aquisição, baixa capacidade de carga e manutenção mais especializada.

- **Opção 2 - Paleteira Manual Hidráulica 3,0 Toneladas**

Transpaleta Manual TM 3020 3000Kg 680 x 1150 mm com Roda Dupla em PU - PALETRANS-RTP-680

COD. 2347163 PALETRANS

☆☆☆☆ (avaliar este produto)

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 2.379,00
já com 10% de desconto à vista no Pix ou boleto

R\$ 2.643,33
Em até 10x de R\$ 264,33 sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento

1 Comprar

Programa de Afiliados. Saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

[Link](#)

Apresenta baixo custo de aquisição, alta capacidade de carga e manutenção simples, sendo a melhor opção para o atendimento da demanda, Então considerando as opções encontradas no levantamento de mercado, ficou claro para esta equipe de planejamento que a melhor solução é a aquisição de:

3.1.3 Conclusão

Para manuseio de cargas em caixas: OPÇÃO 1

CARRO ARMAZEM / 2 RODAS, TIPO: BAIXO RECLINAVEL, CAPACIDADE CARGA: 400 KG, ESTRUTURA: TUBULAR (SOLDADA), MATERIAL: ACO CARBONO 1010 / 1020, ACABAMENTO: PINTADO, COR: NAO APLICAVEL, TIPO RODA: PNEU COM CAMARA, ROLAMENTO ROLETE, DIAMETRO RODA: 8 "", DIMENSOES (L X A): 500 X 1400 MM, COMPRIMENTO ABA: 400 MM

Para manuseio de cargas paletizadas: OPÇÃO 2

CARRINHO HIDRAULICO PALETEIRA MANUAL, LARGURA EXTERNA BRACO: 690 MM, CAPACIDADE CARGA: 3000 KG, ALTURA GARFO ABAIXADO: 690 MM, ALTURA GARFO ELEVADO: 390 MM, COMPRIMENTO UTIL GARFO: 1150 MM, DIMENSAO: 200 MM X 1250 MM, TIPO RODA DIRECIONAL: DUPLA, TIPO RODA CARGA: TANDEM / DUPLA, MATERIAL RODA CARGA: NYLON, MATERIAL RODA DIRECIONAL: NYLON, MATERIAL CHASSI: ACO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, COR: VERMELHO, SISTEMA HIDRAULICO: BOMBA HERMETICA, ACIONAMENTO HIDRAULICO: 3 POSICOES (ELEVAR / NEUTRO / ABAIXAR)

Tais opções apresentam melhor custo benefício no atendimento das necessidades e melhor adaptação aos espaços de armazenamento.

3.2. Duração do contrato (*inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

A duração do contrato, que nessa aquisição será substituído pela nota de empenho, terá somente o prazo da garantia do produto.

3.3. Reajuste de preços

Não há previsão de reajuste, por se tratar de uma aquisição de bens.

3.4. Garantia (*inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Dada a natureza da contratação, não se aplica a garantia contratual do Art 96º Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução é classificada como aquisição de bens permanente.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Ao considerar o objeto da contratação, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar um papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios.

A princípio, não foram identificados impactos ambientais, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional da entrega.

3.6. Possibilidade de subcontratação (*inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Não será permitida a subcontratação.

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio (*inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma

característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa (*inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Sugere-se a viabilidade da participação de cooperativa de acordo com o inciso IV, do art 16º, da Lei nº 14.133/21, desde que o objeto da licitação referirá-se, em se tratando de cooperativas, os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (*inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Sugere-se a **reserva de cota** para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na presente contratação, de acordo com o inciso I art 48º Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/17, **não** será exigido Programa de Integridade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. Declaração informando qual empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica aos itens ofertados(s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa(s) ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços físicos, telefones, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.1.3. Deverão ser fornecidos catálogos dos produtos selecionados com todo o detalhamento e especificações referentes aos mesmos.

4.2. Amostra ou Protótipo

4.2.1 Não será exigida a amostra dos Produtos

4.2.2. Deverá ser enviado o catalogo técnico dos produtos contendo no mínimo:

- A capacidade de carga
- As dimensões
- A composição dos materiais
- O acabamento
- Características da roda/pneu.

4.2.3. Os catálogos deverão ser enviados para Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1676, Benfica, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20930-005 ou para o e-mail dlivros@cecierj.edu.br

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Não será exigida a qualificação técnica da futura contratada, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de aquisição com baixo risco de descumprimento das obrigações.

Constituição Federal

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de ciência de designação (XXXX), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos (quando houver)

5.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.8. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.9. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato, **Ulisses Schnaider Cunha**, Id 5031963-9.

5.2.1.2. Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

5.2.1.2.1. A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta pelos servidores **Bianca Giacomelli**, Id 4380185-4, **Silvano da Silva Perim**, Id 4382656-3 e **Núbia Ribeiro Roma Livino**, Id 5029155-6.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Compete a Comissão de Fiscalização;

5.3.1.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

5.3.1.2. Estar ciente dos direitos e deveres do consumidor constantes no contrato de adesão e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.2 Exercer a fiscalização.

5.4.1.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

5.4.2.2. Fornecer materiais que possuam **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4.2.3. Substituir os produtos que estejam em desconformidade com as especificações propostas.

5.4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

5.4.2.5. Emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4.2.6. Responder as solicitações de esclarecimentos da Divisão de Almoxarifado que porventura surjam no decorrer da execução contratual.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada, através do representante comercial da empresa vencedora, através do número de telefone ou e-mail fornecidos.

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com a Sr^o Ulisses Schnaider Cunha, gestor do contrato, através do número de telefone (21) 2334-1568 ou e-mail: ucunha@cecierj.edu.br

A contratada informará a contratante sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

A Contratante informará a contratada sempre que o preposto for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (*inciso IV, 'e' art. 17 Decreto n° 48.816/2023*)

Não se aplica o ANS a presente contratação por se tratar de aquisição de bens permanentes.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.7.1. O recebimento **PROVISÓRIO** dar-se-á no momento da entrega na Divisão de Almoxarifado da Fundação CECIERJ, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, devendo ser observada a marca do produto e sua quantidade.

5.7.2. A Divisão de Almoxarifado somente aceitará o material na sua totalidade e fará o recebimento **provisório** por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à **CONTRATADA**.

5.7.2. O recebimento **DEFINITIVO** dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento provisório e ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

5.7.3. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto antes do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, devendo, em até **5 (cinco)** dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

5.7.5. O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.7. Pagamento (inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

5.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação habilitatória, conforme os Art. 62 a Art 66 da Lei 14.133/2021 no que couber.

5.7.2. O gestor do contrato após a conferência da documentação habilitatória e de posse da Nota Fiscal autuará o processo de pagamento.

5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. O pagamento será realizado de forma integral, com empenho emitido em favor da CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através dos dados bancários fornecidos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

- a) Atender aos requisitos mínimos, conforme a conclusão no **item 3.1.3.**
- b) Menor preço, respeitando os critérios de julgamento da proposta com base no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.
- c) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cassio de Araujo Marinho

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5081868-6:

Judith Almeida de Mello

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5032077-7

Diana Miranda Castellani

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 43383297



Documento assinado eletronicamente por **Judith Almeida de Mello, Técnico em EAD - Divulgação Científica**, em 05/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Miranda Castellani, Diretora**, em 05/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Araujo Marinho, Membro da Comissão de Planejamento**, em 05/06/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75877772** e o código CRC **AB4DC2EB**.